



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



DECRETO Nº 114/2020.

**PRORROGA, COM ALTERAÇÕES, AS MEDIDAS
EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS DE CONTROLE DA
PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS ESTABELECIDAS
PELOS DECRETOS MUNICIPAIS 103/2020 E 104/2020**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**,
no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que não houve alteração das razões que
fundamentarão os decretos municipais 103/2020 e 104/2020, porém a
necessidade do trabalho interno da prefeitura reclamou alguns ajustes pontuais;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se até o dia 23 de dezembro de 2020 os efeitos dos decretos
municipais nº 103, de 21 de novembro de 2020, e 104, de 23 de novembro de
2020, com as alterações promovidas no presente decreto.

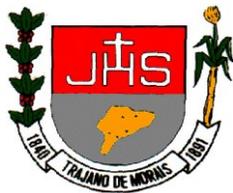
Art. 2º. O art. 2º, §1º, do decreto nº 104, de 23 de novembro de 2020, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º. O Protocolo-Geral do Município funcionará normalmente
para atendimento interno e, para atendimento externo, de
segunda a sexta-feira, de 14:00 às 16:00.

(...)

Art. 4º. O atendimento ao público da Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Instituto de Previdência Prev-Trajano
fica suspenso.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



Parágrafo único. A critério do Secretário da pasta e/ou Presidente do Instituto, poderão ser adotados, conforme conveniência, trabalho em home office, redução dos trabalhos internos e/ou escala de revezamento entre servidores.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor no dia 09 de dezembro de 2020.

Trajano de Moraes, 08 de dezembro de 2020.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito